

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024**

**I – FINALIDADE DA LICITAÇÃO/OBJETO:
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS.**

**II – REPARTIÇÃO INTERESSADA E SETOR:
Secretaria da Administração – SEAD**

**III – NÚMERO DE ORDEM:
CI 283-04/2024**

**IV – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:
2024/20109**

V – TIPO DE LICITAÇÃO:
Maior Lance () Por Item
 Por Lote
 Global
 Homem/Hora

VI – ANEXOS DO EDITAL:
 Anexo 1 – Termo de Referência;
 Anexo I.A – Lista dos Lotes;
 Anexo I.B – Descrição dos Lotes com Fotos.

**VII – FORMA DE EXECUÇÃO
Execução Indireta**

VIII – PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

IX – LOCAL, DATA E HORÁRIO PARA INÍCIO DA LICITAÇÃO

Local e Data:

O Leilão dos bens móveis inservíveis será realizado em **27 de novembro de 2024, a partir das 14hs, de forma online através do link: www.scheidleiloes.com.br**

X – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Gestora	Fonte Recurso	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
Não se aplica			

EDITAL DE LICITAÇÃO

LEILÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 02/2024

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, sito à rua Júlio May, 242, bairro Centro, LAJEADO – RS, CEP 95900-000, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LEILÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, do tipo **MAIOR LANCE**, no dia **27 de novembro de 2024, às 14h00min**, conforme processo n.º 2024/20109, de acordo com a Lei Federal Nº **14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital.

1 – OBJETO

1.1 – O presente Leilão Administrativo tem por objeto a **ALIENAÇÃO** de bens de propriedade do Município de Lajeado/RS, conforme descrições e preços mínimos constantes no Termo de Referência (Anexo 1) deste Edital.

1.1.1 – Os Preços Mínimos de Arrematação foram fixados conforme avaliação realizada pela Comissão de Avaliação dos Bens Públicos Inservíveis, nomeada pela Portaria N.º 32.888 de 20 de junho de 2024.

1.2 – Os lotes estarão expostos para visitação pública em datas, locais e horários constantes no Termo de Referência, mediante agendamento.

1.3 – Os bens serão alienados no estado de conservação e nas condições em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

1.4 – O arrematante do lote da sucata eletrônica (lotes 12, 28, 36, 37, 50, 51, 52) deverá apresentar a Licença Ambiental conforme exigido na legislação, no prazo de **2 dias úteis** após declarado arrematante provisório, sendo uma condição para arrematação e posterior retirada do bem. A licença deverá ser enviada para o e-mail: sead.patrimonio@lajeado.rs.gov.br.

1.4.1 – No caso de não apresentação da Licença Ambiental, o licitante com o maior lance na sequência será convocado e, assim, sucessivamente.

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Poderão participar do Leilão Eletrônico e oferecer lances as Pessoas Físicas e Jurídicas inscritas, respectivamente, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda.

2.2 – Estarão impedidas de disputar a licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

2.2.1 – Empresas, isoladamente ou em consórcio, que tenham entre seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados a serviço ou vinculados

a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Lajeado;

2.2.2 – Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3 – Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

2.2.4 – Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.2.5 – Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.6 – Agentes políticos, servidores efetivos, comissionados ou adidos externos vinculados a órgãos ou entidades integrantes da administração do Município de Lajeado, bem como seus parentes, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, inclusive;

2.2.7 – Em forma de consórcios.

2.3 – O impedimento de que trata o item 2.2.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3 – DO PROCEDIMENTO

3.1 – O Leilão será realizado exclusivamente via sistema eletrônico por meio da INTERNET, em sessão pública, a ser realizada no dia 27 de novembro de 2024, às 14h no link www.scheidleiloes.com.br.

3.2 – O período de pré-lances para os participantes fica liberado no site oficial do Leiloeiro do dia 18/11/2024 até o horário que inicia o leilão no dia 27/11/2024.

3.3 – O Leiloeiro Oficial, é Luciano Scheid, o qual foi nomeado pela Portaria N.º 32.889, de 20 de junho de 2024.

3.3.1 – A Comissão designada para acompanhar o leilão foi nomeada pela Portaria N.º 32.890, de 20 de junho de 2024.

4 – DO CADASTRO E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

4.1 – Para estar habilitado a dar lances para a aquisição de bens expostos no site www.scheidleiloes.com.br, o licitante deverá ter capacidade civil para contratar e realizar pagamentos e operações financeiras para honrar as compras firmadas no Leilão, nos termos da legislação em vigor. Menores de 18 anos de idade e os que são considerados

absolutamente incapazes para realizar quaisquer atos da vida civil são impedidos de adesão e negociação.

4.2 – O interessado em participar do Leilão, que atender as condições dos itens anteriores, deverá realizar o próprio cadastro de licitante, sob sua inteira responsabilidade, informando seus dados como Pessoa Física ou Pessoa Jurídica no site do Leiloeiro Oficial, o qual poderá ser acessado através do link: <https://leilao.scheidleiloes.com.br/arrematante/cadastro>.

4.2.1 – Se Pessoa Física:

- a) Dados Pessoais (Nome e Sobrenome, Nacionalidade, Profissão, Cadastro de Pessoa Física CPF, Documento de Identidade e Estado Civil);
- b) Dados de Contato (Endereço Completo e Números de Telefone para contato);
- c) Dados de acesso (Nome de Usuário, E-mail e Senha).

4.2.2 – Se Pessoa Física:

- a) Dados Pessoais (Razão Social, Nome de Contato, Inscrição Estadual e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ);
- b) Dados de Contato (Endereço Completo e Números de Telefone para contato);
- c) Dados de acesso (Nome de Usuário, E-mail e Senha).

4.3 – Do licitante não será cobrado nenhum valor sobre o cadastramento, o qual é gratuito, ficando responsável civil e criminalmente pelas informações preenchidas no cadastro, sendo essencial, para tanto, preencher todos os campos obrigatórios de forma precisa e clara.

4.3.1 – A senha escolhida pelo usuário é pessoal e intransferível, a qual não poderá ser utilizada para outras finalidades não autorizadas. Em hipótese alguma o licitante fornecerá sua senha a terceiros e se compromete a não divulgar a quem quer que seja. No caso de uso não autorizado da sua senha, o licitante deverá enviar, imediatamente, um e-mail para SCHEID LEILÕES (e-mail: contato@scheidleiloes.com.br) comunicando o fato.

4.4 – A participação no Leilão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data, horário e limites estabelecidos.

4.5 – O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6 – Só será(ão) considerado(s) o(s) lance(s) de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao(s) lote(s).

4.7 – Será declarado ARREMATANTE aquele que apresentar o MAIOR LANCE para o lote.

5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

5.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital por irregularidades na aplicação da Lei 14.133/21, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

5.2 – A impugnação deverá ser encaminhada por meio de protocolo digital no sítio eletrônico <https://www.lajeado.rs.gov.br/>, Aba protocolo - Abertura de protocolo, Grupo: PROCURADORIA, dirigida à Comissão de Acompanhamento do Leilão Público, especificando a qual lote faz referência ou indicar que se refere ao Edital como um todo.

5.3 – Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Acompanhamento do Leilão Público, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por meio de endereço eletrônico: procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br.

5.4 – As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.5 – A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.6 – Os recursos contra atos da administração, nos termos do art. 165 da Lei 14.133, de 2021, referentes ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata, devendo ser encaminhada por meio de protocolo digital no sítio eletrônico <https://www.lajeado.rs.gov.br/>, Aba protocolo - Abertura de protocolo, Grupo: PROCURADORIA.

6. DO PAGAMENTO

6.1 – O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de DARM (documento de arrecadação de receitas municipais), podendo ser pago com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, Banrisul, CEF, Lotéricas e Sicredi), ou através de QRCode (PIX), emitido pela Secretaria da Fazenda e enviado a cada arrematante, com prazo para pagamento de até **2 (dois) dias úteis** contados da data do envio.

6.2 – Todas as despesas decorrentes das alienações, impostos de transmissão e demais encargos inerentes à transferência de propriedade, serão suportados pelos adquirentes, não podendo ser abatidos do valor da alienação.

6.3 – Fica estabelecido que a **Comissão do Leiloeiro será de 5%**, sobre o valor de maior lance, sendo de obrigação do arrematante efetuar seu pagamento na forma determinada pelo Leiloeiro.

6.4 – Aquele que ofertar durante o certame e que não efetuar o pagamento estará sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo à transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente.

6.4.1 – O licitante que não efetuar o pagamento do bem(ns) arrematado(s) poderá ser suspenso da participação de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, I a IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

7 – DA HOMOLOGAÇÃO DO LEILÃO

7.1 – Encerradas as etapas de recurso e do pagamento do valor integral, o processo será encaminhado para adjudicação do objeto licitado e homologação do procedimento.

8 – DO PRAZO DA ENTREGA E RETIRADA DOS BENS

8.1 – A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, **7 (sete) dias úteis** após a homologação, mediante a apresentação do comprovante de pagamento.

8.1.1 – Deverá ser agendada a retirada dos bens arrematados com os responsáveis de cada local, conforme consta no Termo de Referência.

8.1.2 – A homologação ocorrerá após o pagamento do boleto referente ao lote arrematado, bem como a comissão do Leiloeiro.

8.2 – A retirada, o carregamento e o transporte do bem serão de inteira responsabilidade do arrematante que arcará com as despesas e/ou os tributos incidentes, se for o caso.

8.3 – No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada mediante procuração, assinará um termo de entrega.

8.4 – Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

8.5 – Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Lajeado exime se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estipulado acima. **Não sendo retirado o bem, o arrematante será considerado desistente e em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos.**

9 – DAS PENALIDADES

9.1 – A infringência às prescrições impostas por este Edital, em especial quanto ao pagamento, sujeita a licitante às penalidades indicadas na lei **Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**.

9.2 – Será facultado, nos termos da lei, apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste Edital.

10 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – O Município de Lajeado entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

10.2 – Os documentos do(s) bem(s), no caso de veículos, serão entregues ao arrematante, e no prazo de até 30 (trinta) dias, será exigido que o mesmo retire pessoalmente e reconheça a assinatura em Cartório para que se possa fazer a comunicação de venda no CRVA.

10.3 – O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

10.4 – A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irreversível as condições aqui estabelecidas.

10.5 – Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

10.6 – O Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

10.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Lajeado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

10.8 – São anexos deste edital:

Anexo 1 – Termo de Referência;

Anexo I.A – Lista dos Lotes;

Anexo I.B – Descrição dos Lotes com Fotos.

Lajeado, 29 de outubro de 2024.

Natanael Zanatta
Procurador-Geral
OAB/ RS 73.302

Glaucia Schumacher
Vice-Prefeita em Exercício no cargo de Prefeito.

ANEXO 1

TERMO DE REFERÊNCIA

LEILÃO DE BENS INSERVÍVEIS 2024-2

1. DO OBJETO:

Realização de licitação, na modalidade Leilão, de forma eletrônica, para a alienação de bens considerados inservíveis pertencentes ao Município de Lajeado, conforme as especificações descritas no Anexo I deste Termo.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A administração pública adquire bens móveis permanentes, que são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, bem como, na prestação de serviços públicos à população. Com o decurso do tempo, referidos bens deixam de ser úteis ao órgão possuidor, tornando-se inservíveis, denominação genérica atribuída aos bens caracterizados como ociosos, antieconômicos ou irrecuperáveis. Por não mais servirem a finalidade para qual foram adquiridos, não há motivo para que tais bens permaneçam integrados ao patrimônio público, razão pela qual, deve ocorrer o desfazimento destes bens. Um dos principais objetivos da venda pública dos bens móveis inservíveis é angariar recursos para a aquisição de novos bens permanentes. Além disso, a venda pública se justifica pois gerará a redução dos custos administrativos para manutenção de tais bens no patrimônio do Município.

3. DO LOCAL E FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

O Leilão dos bens móveis inservíveis deverá ser **realizado em 27 de novembro de 2024, a partir das 14hs, de forma online** através do link a ser informado no edital.

O período de pré-lances entre os arrematantes fica liberado no site oficial do Leiloeiro do dia 18/11/2024 até o horário que inicia o leilão no dia 27/11/2024.

O Leiloeiro Oficial é Luciano Scheid, o qual foi nomeado pela Portaria nº 32.889, de 20 de junho de 2024. O site do Leiloeiro Oficial é: www.scheidleiloes.com.br

A Comissão designada para acompanhar o leilão foi nomeada pela Portaria nº 32.890, de 20 de junho de 2024.

O licitante terá total responsabilidade e se obriga por todos os lances registrados em seu nome.

O Leiloeiro Oficial poderá limitar, cancelar ou suspender o cadastro definitivamente, de qualquer usuário que não cumprir as condições estabelecidas no presente Edital e no Contrato gerado no site de cadastro.

Os bens serão vendidos no estado e conservação em que se encontram, sem garantia, inclusive quanto a câmbio e motor (para veículos) que porventura não sejam originais de fábrica, ficando a sua regularização por conta do licitante, isentando assim o Município e o Leiloeiro de quaisquer defeitos ou vícios ocultos.

O licitante declara estar ciente de que o veículo está sendo arrematado, no estado que se encontra, sem garantia, revisão e que não está coberto pelo prazo de garantia do fabricante, isentando o Município e o Leiloeiro de qualquer responsabilidade, inclusive por vícios ou defeitos, ocultos ou não, considerando-se que o mesmo teve oportunidade de vistoriar o bem, conforme o presente edital.

A retirada do bem arrematado e o seu transporte é encargo exclusivo do arrematante.

4. DO DETALHAMENTO ESPECÍFICO DO OBJETO:

Os bens móveis a serem vendidos no Leilão estão relacionados no Anexo I deste Termo de Referência e serão vendidos no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelo licitante conforme item nº 5 deste Termo, não cabendo, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

Os bens serão vendidos num total de 66 lotes, conforme descrito no Anexo I-A e I-B deste Termo de Referência.

O arrematante do lote da sucata eletrônica (lotes 12, 28, 36, 37, 50, 51, 52) deverá apresentar a Licença Ambiental conforme exigido na legislação, no prazo de **2 dias úteis** após declarado arrematante provisório, sendo uma condição para arrematação e posterior retirada do bem. A licença deverá ser enviada para o e-mail: sead.patrimonio@lajeado.rs.gov.br.

Conforme consta no Anexo I-A deste Termo de Referência, o valor atribuído aos lotes está baseado na avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis, a qual foi instituída pela Portaria nº 32.888, de 20 de junho de 2024.

Antes do início do Leilão, a administração municipal poderá excluir qualquer um dos lotes constantes no Anexo I deste Termo.

5. DO HORÁRIO E LOCAL PARA VERIFICAÇÃO DOS BENS:

Os bens estarão expostos para visita pública a partir do dia 18/11/2024 até às 11 horas do dia do leilão, nos locais e horários indicados a seguir:

5.1 Na SOSUR - Rua Paulo José Schlabitz, nº 807, Bairro Montanha, Lajeado/RS. De segundas às quintas-feiras, no horário das 8h às 11h e 13h30min às 15h30min e na sexta-feira das 8h até às 13h. No dia do leilão haverá visita aos bens somente na parte da manhã.

- A) Veículos
- B) Sucata de ferro

Contato com a responsável: Claudia Aline de O. Schluter Dorneles (Fone (51) 3982-1078)

5.2 NO ATERRO SANITÁRIO: Avenida Benjamin Constant s/n, Bairro Conventos, Lajeado/RS. De segundas às quintas-feiras, no horário das 8h às 11h e 13h30min às 15h30min e na sexta-feira das 8h até às 13h. No dia do leilão haverá visita aos bens somente na parte da manhã.

- A) Sucata de ferro

Contato com o responsável: Jorge Luis de Freitas (Fone: 51-98162-5082)

5.3 NO DEPÓSITO DO PORTO SECO: Avenida Carlos Spohr Filho, nº 1968, Bairro Moinhos, Lajeado/RS (Porto Seco - Pavilhões 5 e 7), no horário das 8h30min às 11h e das 14h às 16h e na sexta-feira das 9h até às 12h. No dia do leilão haverá visita aos bens somente na parte da manhã.

- A) Móveis e equipamentos diversos
- B) Sucata eletrônica
- C) Sucata de ferro

Contato com as responsáveis:

Pavilhão 5 - Rosa Helena Becker Delwing (fone 51-3982-1008)

Pavilhão 7 - Fabiane Viana da Rocha (fone 51-99860-4204)

6. DO PAGAMENTO:

O pagamento dos bens móveis arrematados deverá ser efetuado através de DARM (documento de arrecadação de receitas municipais), podendo ser pago com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, Banrisul, CEF, Lotéricas e Sicredi), ou através de QRCode (PIX), emitido pela Secretaria da Fazenda e enviado a cada arrematante, com prazo para pagamento de até 2 (dois) dias úteis contados da data de envio.

Aquele que ofertar durante o certame e que não efetuar o pagamento estará sujeito às penas previstas no Art. 335 do Código Penal, sem prejuízo à transferência da arrematação para a melhor proposta que seguir a este inadimplente.

O licitante que não efetuar o pagamento do bem(ns) arrematado(s) poderá ser suspenso da participação de novos leilões que o Município venha a realizar, ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no Art. 156, I a IV, da Lei Federal N.º 14.133/2021

7. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS:

A retirada dos bens deverá ocorrer, no máximo, 7 (sete) dias úteis após a homologação, sendo que deverá ser agendada a retirada com os responsáveis de cada local.

O arrematante retirará o(s) bem(ns) por ele arrematado(s) após a integralização do pagamento, mediante a apresentação do comprovante de pagamento do boleto.

No ato de retirada, o arrematante, ou a pessoa por ele autorizada mediante procuração, assinará um termo de entrega.

Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no intervalo de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens, que impeça a entrega do(s) mesmo(s), fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Lajeado exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer no(s) bem(ns) arrematado(s) e não retirado(s) dentro do prazo estipulado acima.

As despesas com a remoção dos bens arrematados, ficará por conta do arrematante.

Despesas futuras com transferências, taxas e transporte dos bens adquiridos ficam a cargo do arrematante.

Os locais para retirada dos bens arrematados, os respectivos responsáveis e demais considerações seguem:

A) VEÍCULOS

Serão retirados na SOSUR no Setor de Oficina, Rua Paulo José Schlabitz, nº 807, Bairro Montanha, Lajeado/RS, mediante agendamento, com a servidora Claudia Aline de O. Schluter Dorneles (telefone 51 - 3982-1078), de segundas às quintas feiras, no horário das 8h às 11h e 13h30min às 15h30min e na sexta-feira das 8h até às 13h.

Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar veículos arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado, ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar veículos arrematados nesse leilão, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

B) MÓVEIS, EQUIPAMENTOS DIVERSOS, SUCATA ELETRÔNICA E SUCATA DE FERRO:

Serão retirados no depósito do Porto Seco, na Avenida Carlos Spohr Filho, nº 1968, Bairro Moinhos, Lajeado/RS (Porto Seco - Pavilhão 5 e Pavilhão 7) e no Aterro Sanitário, na Avenida Benjamin Constant, s/n, Bairro Conventos, Lajeado/RS, mediante agendamento, com a servidora Rosa Helena Becker Delwing (telefone 51 - 3982-1008) de segundas às quintas feiras, das 8h30min às 11h e das 14h às 16h e nas sextas-feiras das 9h até às 12h.

Caso os arrematantes prefiram que terceiros retirem os bens arrematados no leilão, devem providenciar autorização particular, com firma reconhecida e poderes específicos para retirar bens arrematados no leilão promovido pela Prefeitura Municipal de Lajeado, ou autorização pública, em se tratando de empresa, com poderes específicos para retirar bens arrematados neste leilão, acompanhada de comprovação cartorial de sua vigência.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Município de Lajeado entregará os bens com a sua documentação, IPVA, multas, seguro obrigatório e taxas em dia. Outras despesas de transferência, IPVA, taxas e outras vencidas após a data do leilão, correrão por conta do arrematante.

Os documentos do(s) bem(s), no caso de veículos, serão entregues ao arrematante, e no prazo de até 30 (trinta) dias, será exigido que o mesmo retire pessoalmente e reconheça a assinatura em Cartório para que se possa fazer a comunicação de venda no CRVA.

O arrematante assumirá o risco no carregamento e transporte dos bens arrematados, bem como pelas despesas decorrentes de sua retirada, assim como a verificação da necessidade de óleo lubrificante e de combustível em caso de veículos e máquinas.

A participação do licitante nos lances implica na aceitação incondicional de todas as normas e regulamentos deste leilão, obrigando-se o arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas.

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas antes ou durante a realização do leilão, pois não serão aceitas reclamações posteriores. Os casos omissos no presente edital serão resolvidos nos termos da legislação vigente.

O Município se reserva o direito de revogar ou anular este leilão, nos casos previstos em lei, sem que caiba qualquer indenização por parte do mesmo.

O Leiloeiro efetuará, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, posteriormente à realização do leilão, a prestação de contas do certame, mediante relatório devidamente comprovado pelas respectivas notas de arrematação, sendo que o repasse dos valores obtidos com a arrematação em favor do Município, será realizado através de pagamento de DARM com código de barras nos bancos conveniados (Banco do Brasil, Banrisul, CEF, Lotéricas e Sicredi), ou através de QRCode (PIX).

ANEXO I-A

LOTE	DESCRIÇÃO	VALOR
LOTE 1	SESA - Compressores, nebulizadores e aspiradores	R\$ 237,00
LOTE 2	SESA - Balanças	R\$ 408,00
LOTE 3	SESA – Equipamentos Cardio	R\$ 4.870,00
LOTE 4	SESA – Equipamentos Odonto	R\$ 2.703,00
LOTE 5	SESA – Mobiliário em aço/metálico	R\$ 1.687,00
LOTE 6	SESA – Aparelhos Diversos	R\$ 1.643,00
LOTE 7	SESA – Audiometria	R\$ 579,00
LOTE 8	SESA – Poltronas Hospitalares	R\$ 281,00
LOTE 9	SESA – Equipamentos Gineco	R\$ 3.292,00
LOTE 10	SESA – Ar comprimido	R\$ 407,00
LOTE 11	SESA – Tampos	R\$ 600,00
LOTE 12	SESA – Equipamentos de informática	R\$ 930,00
LOTE 13	SEAD – Mesas e Cadeiras	R\$ 493,00
LOTE 14	SEAD – Ares Condicionados Tipo SPLIT	R\$ 1.827,00
LOTE 15	SEAD – Armários	R\$ 200,00
LOTE 16	SEAD – Botijões	R\$ 300,00
LOTE 17	SEAD – Granitos	R\$ 838,00
LOTE 18	SEAD – Vasos e Mictórios	R\$ 712,00
LOTE 19	SEAD – Equipamentos domésticos	R\$ 489,00
LOTE 20	SEAD – Terminal	R\$ 50,00
LOTE 21	SEAD – Cadeira de rodas	R\$ 87,00
LOTE 22	SEAD – Condicionadores de ar SPLITS	R\$ 827,00
LOTE 23	SEAD – Condicionador de Ar de Janela	R\$ 549,00
LOTE 24	SEAD – Extintores	R\$ 421,00
LOTE 25	SEAD – Mobiliário	R\$ 187,00
LOTE 26	SEAD – Ar Condicionado	R\$ 379,00
LOTE 27	SEAD - Aparelhos e Equipamentos Domésticos	R\$ 325,00
LOTE 28	SEAD – Equipamentos de Informática	R\$ 409,00
LOTE 29	SEAD – Cadeiras de Escritório	R\$ 186,00
LOTE 30	SEAD – Cadeiras de Escritório	R\$ 227,00
LOTE 31	SEAD – Câmeras e conversores	R\$ 526,00
LOTE 32	SEAD – Armários e cadeiras	R\$ 193,00
LOTE 33	SEAD – Aparelhos Diversos	R\$ 279,00
LOTE 34	SEAD – Infantil	R\$ 245,00
LOTE 35	SEAD – Calculadoras	R\$ 272,00
LOTE 36	SEAD – Equipamentos de Informática	R\$ 427,00
LOTE 37	SESA – Equipamentos de Informática	R\$ 132,00
LOTE 38	SESA - Ares Condicionados	R\$ 791,00
LOTE 39	SED - Cadeiras escolares	R\$ 225,00
LOTE 40	SED - Cadeiras escolares	R\$ 225,00
LOTE 41	SED - Cadeiras escolares	R\$ 225,00
LOTE 42	SED - Cadeiras escolares/Estofadas	R\$ 215,00
LOTE 43	SED - Cadeiras fixas estofadas	R\$ 267,00
LOTE 44	SED - Cadeiras fixas estofadas	R\$ 301,00

LOTE 45	SED - Bebedouros/Purificadores	R\$ 429,00
LOTE 46	SED - Eletrodomésticos	R\$ 362,00
LOTE 47	SED - Ares Condicionados	R\$ 729,00
LOTE 48	SED - Eletrodomésticos	R\$ 495,00
LOTE 49	SED - Diversos	R\$ 224,00
LOTE 50	SED - Eletrônicos/TI	R\$ 1.630,00
LOTE 51	SED - Eletrônicos/TI	R\$ 1.430,00
LOTE 52	SED - Eletrônicos/TI	R\$ 1.280,00
LOTE 53	SED - Eletrodomésticos	R\$ 375,00
LOTE 54	SED - Ares e Ventiladores	R\$ 475,00
LOTE 55	SED - Diversos	R\$ 728,00
LOTE 56	SED - Diversos	R\$ 475,00
LOTE 57	SED - Eletrônicos/TI	R\$ 839,00
LOTE 58	SEAD - Prensas	R\$ 7.680,00
LOTE 59	SEAD - Microtrator	R\$ 4.700,00
LOTE 60	SEAD - Roçadeira	R\$ 3.958,00
LOTE 61	SEAD - Celta	R\$ 5.130,00
LOTE 62	SESA - Master (ambulância)	R\$ 45.700,00
LOTE 63	SESA - Master (Minibus)	R\$ 32.329,00
LOTE 64	SEAD - Zafira	R\$ 5.199,00
LOTE 65	SEAD - Sucata de ferro - peso estimado 15.000 Kg	R\$ 0,90/Kg
LOTE 66	SESA - Raio X	R\$21.430,00

ANEXO I.B
DESCRIÇÃO DOS LOTES COM FOTOS

(anexo externo)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: GZR8.5MEX.R6LW.BKO2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas (horário de Brasília)

- ✓ NATANAEL ZANATTA (CPF 000.970.270-90) em 29/10/2024 14:17
- ✓ GLAUCIA SCHUMACHER (CPF 760.273.410-68) em 30/10/2024 10:25

Para conferir a autenticidade desse documento acesse o
<https://grp.lajeado.rs.gov.br/erp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e